



**Retificação e Consolidação do Edital de Pregão
Eletrônico nº 017/2015**

Objeto:

**Registro de Preços de Material Ambulatorial e
Odontológico para Utilização nas Unidades Básicas
de Saúde.**

Início de Recebimento de Propostas:
02/07/2015 – 09 horas

Limite para recebimento de Propostas:
14/07/2015 – 08 horas e 00 minutos

Abertura das Propostas:
14/07/2015 – 08 horas e 30 minutos

Início da Sessão de disputa:
14/07/2015 – 09 horas e 00 minutos

Local:

**Prefeitura Municipal de Rolante, no endereço
eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou :
www.pregaobanrisul.com.br**

Referência de Tempo:
Horário de Brasília (DF)

Tempo de Disputa:
**2 (dois) minutos acrescidos do tempo aleatório,
determinado pelo sistema.**

Critérios de Julgamento:
Menor preço por item

Condição de pagamento:
Conforme edital



RETIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2015

Altera a data do certame.

A Prefeitura Municipal de Rolante, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Avenida Getúlio Vargas, 110 - Rolante, através do seu Prefeito Municipal, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do “**Tipo Menor Preço Por Item**”, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, do Decreto Federal nº 5.450/2005, de 31/05/2005, do Decreto Municipal nº 3506, de 27/06/2012, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, bem como das demais condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente processo licitatório visa selecionar propostas para comporem a **Ata de Registro de Preços para a aquisição de Material Ambulatorial e Odontológico para Utilização nas Unidades Básicas de Saúde**, conforme descrição e quantidades estimadas do Anexo I parte integrante deste Edital.

1.2 Os preços unitários serão registrados neste processo e terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, para posterior aquisição conforme necessidade desta Prefeitura.

1.3 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a Contratante poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, Inc, II, letra d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da Contratada, que no caso de aprovado pela Administração deverá se constituir em documento que será juntado aos autos do processo.

1.4 Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Rolante não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

1.5- A critério do pregoeiro, poderá ser aberta a disputa de vários lotes, de forma simultânea.

1.6- Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes neste edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequentes aos fixados.

1.7- Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

Parágrafo Único: Tais comprovações de conformidade poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos produtos, para os quais são aplicáveis.

1.8 - O prazo de validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da entrega dos mesmos.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que estiverem credenciadas junto ao Portal de Compras Banrisul.

3. CREDENCIAMENTO:

3.1. O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Rolante, à CECOM, à PROCERGS ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CECOM, para imediato bloqueio de acesso.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1091
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

4.1 – Encerrada a fase de disputa caberá a Empresa Licitante vencedora apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.
- c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Prova de Regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Quanto a dívida da União, sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As Certidões Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de 60 (sessenta) dias de antecedência da abertura das Propostas;
- e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- g) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 60 dias antes da abertura das Propostas).
- i) DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo Anexo II).
- j) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo III.

4.1. A documentação referida nas alíneas A à H poderá ser substituída pelo CERTIFICADO de Registro Cadastral – CRC, emitido pela CECOM válido na data para a apresentação das propostas.

4.1.1. Caso algum dos documentos mencionados no corpo do CRC esteja com prazo de validade expirado, o Licitante deverá apresentar documento válido, juntamente com o CRC.

5. HABILITAÇÃO:

5.1. Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta e/ou lance deverá encaminhar os referidos documentos de habilitação, no portal do Banrisul, até o prazo máximo de 2 (duas) horas, após encerrada a disputa, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da sessão do Pregão, os documentos relacionados no item 4 acima via SEDEX para o endereço: Avenida Getúlio Vargas, 110, Bairro: Centro. Rolante – RS. CEP: 95690-000.

5.2. Caso o autor da melhor proposta não enviar a documentação via portal do Banrisul e SEDEX, estará sujeito à inabilitação.

5.3. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou com original para que se proceda à autenticação.

6. PROPOSTA:

6.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

6.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de qualquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. A Proposta de Preços deverá consignar expressamente, o valor unitário do lote ofertado, em moeda nacional (R\$), indicando também a marca do produto ofertado. Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço dos materiais.

OBSERVAÇÃO: Sugere-se que façam constar na proposta o nome, telefone, e e-mail do responsável pelo recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, bem como os dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.4. O valor unitário de cada lote será considerado para a fase de lances.

6.5. A validade da proposta será de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.6 As propostas deverão atender integralmente o Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1091
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



- 6.7 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores unitários de cada lote constantes nos preços ofertados, devendo o preço constar no máximo quatro casas decimais após a vírgula.
- 6.8. Prazo de entrega dos materiais, não superior a 10 (dez) dias após a convocação.

7 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

- 7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.
- 7.2. Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.
- 7.3. Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando via chat durante a disputa, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.
- 7.4 Será considerada aceitável a proposta que:
- a) atenda a todos os termos deste Edital;
 - b) contenha preço compatível com os praticados no mercado.
- 7.4.1 Constatada a existência de proposta(s) inexequível(eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante da etapa de lances.
- 7.5. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico.
- 7.6. Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao seu último lance registrado no sistema.
- 7.7. O registro de dois ou mais lances com mesmo valor, prevalecerá o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.
- 7.8. Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance, conforme item 7.3 acima.
- 7.9. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10. A sessão pública do Pregão só estará concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.
- 7.11. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.
- 7.12. Em havendo desconexão entre o Pregoeiro e os demais Licitantes por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 7.13. Caso haja desconexão do sistema para o Pregoeiro, na etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível a retomada do certame pelo Pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos.
- 7.14. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.
- 7.15. O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.16. Será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Art. 44 da Lei Complementar 123/2006, desde que tenham declarado que se enquadram nessa categoria.
- Não ocorrerá empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 7.17. Ocorrendo empate, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado a seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1091
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



7.18. O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.19. O Licitante detentor do melhor lance deverá encaminhar, no prazo de até 02 (duas) horas, à equipe de apoio do Pregoeiro, via fax nº (51) 3547-1091 ou e-mail: licita@prefrolante.com.br, a documentação relacionada no item 4.

7.20. Em até 02 (dois) dias, contados do encaminhamento da documentação via fax ou email, o Licitante deverá encaminhar os originais da documentação, bem como da proposta, devidamente assinada pelo representante legal, no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante/RS – CEP 95.690-000
Setor de Licitações

7.20. Em sendo habilitado, o Licitante será considerado vencedor.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado em uma parcela, em até 07 (sete) dias após a entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal.

8.2. Para o caso de faturas incorretas, o Município terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

8.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste Edital e oferecidos nas propostas.

8.4. Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos através das respectivas Dotações Orçamentárias.

9. PENALIDADES:

9.1- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução total do contrato: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 4 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

h) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de **inidoneidade** para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja ressarcida a administração pelos prejuízos resultantes e após o transcurso do prazo de 5 (cinco) anos, cumulada com multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

9.2- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9.3- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.4- Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 9.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

9.5- A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis.

10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1091
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



10.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para a abertura da sessão do Pregão, apontado as falhas e irregularidades que o viciaram.

10.2. Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final da sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, em formulário eletrônico específico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.3. A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.

10.4. Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo Licitante recorrente na sessão pública.

10.5. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto ao Setor de Licitações.

10.7. A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, através do e-mail licita@prefrolante.com.br, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública ou através do Fone (51) 3547 1091.

11.2. Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

11.3. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

11.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

11.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.

11.7. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.8. A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

11.9. A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve do Município todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

11.10. O Termo de Referência – Anexo I, a Declaração de Inidoneidade – Anexo II, Declaração de que não emprega menor – Anexo III e Minuta da Ata de Registro de Preços são partes integrantes deste Edital.

Rolante, RS, 30 de junho de 2015.

ADEMIR GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Visto da Assessoria Jurídica

Protocolo nº 1161/2015
Processo Administrativo nº 039/2015
Processo de Compra nº 039/2015



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1091
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2015

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Observem-se as seguintes especificações e características:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo R\$	Preço Total Máximo R\$
1	Agulha descartável 30x7.	UN	500	0,08	40,00
2	Algodão 500 gramas rolo.	UN	100	8,10	810,00
3	Abaixador de língua, pacotes com 100 unidades.	PCT	150	3,10	465,00
4	Atadura de crepe 06 cm de largura x 4,50 m 13 fios	UN	3000	0,35	1.050,00
5	Atadura de crepe 10 cm de largura x 4,50 m, 13 fios	UN	5000	0,58	2.900,00
6	Atadura de crepe 12 cm de largura x 4,50 m, 13 fios	UN	5000	0,70	3.500,00
7	Atadura elástica 6cm (13 fios).	UN	3000	0,45	1.350,00
8	Atadura elástica 12 cm de largura x 2,2 m: 13 fios	UN	4000	1,10	4.400,00
9	Atadura elástica 15 cm de largura x 2,2 m: 13 fios	UN	2000	1,30	2.600,00
10	Atadura elástica 20 cm de largura x 2,2 m: 13 fios	UN	3000	1,74	5.220,00
11	Bobina de Grau Cirúrgico 200 mm X 100 metros	UN	30	98,00	2.940,00
12	Espátula de Ayre, pacote com 100 unidades.	PCT	20	5,90	118,00
13	Esparadrapo, 5 cm/ 4, 5 m permeável é composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante	UN	150	3,20	480,00
14	Fita Adesiva, 16mm X 50 m.	UN	50	1,98	99,00
15	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	UN	1000	1,00	1.000,00
16	Gaze hidrófila tipo queijo - rolo 91m x 91cm - 13 fios, peso mínimo 1.450g/rolo, conforme normas da ABTN NBF 14108	UN	400	78,00	31.200,00
17	Luva de procedimentos pequena, Caixa com 100	CX	800	16,00	12.800,00
18	Luva de procedimentos média - Luvas de látex, anatômicas, levemente talcadas caixa com 100 unidades.	CX	400	16,00	6.400,00
19	Seringa 5ml (descartável).	UN	1000	0,1450	145,00
20	Seringa 3ml (descartável).	UN	1000	0,1200	120,00
21	PVPI Tintura de iodo 10% - Frasco 1000 ml	UN	50	15,80	790,00
22	Sonda uretral nº 08	UN	2000	0,57	1.140,00
23	Vaselina líquida 1000ml.	UN	15	19,00	285,00
24	Espéculos descartáveis M, embalagem individual,Valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fôrnices vaginais.dispositivo de abertura (parafuso borboleta) sem alavanca. fabricado em poliestireno de alto impacto (PSA), pigmentado e indeformável	UN	1000	1,20	1.200,00
25	Coletor de materiais infectantes, cortantes, perfurantes capacidade de armazenamento 13 L	UN	100	3,50	350,00
26	Equipo de nutrição enteral, com entrada de ar, atóxico, livre de pirogênio, RMDESK.	UN	1000	1,10	1.100,00
27	Solução Cloreto Sódio 0,9% , Frasco 100 ml ; sistema aberto	FRAS	2000	2,10	4.200,00
28	Solução de Iugol 2%, frasco 1000ml.	FRAS	5	120,00	600,00
29	Sonda de aspiração traqueal nº 8	UN	3000	0,50	1.500,00
30	Touca descartável com elástico pacote com 100 unidades	PCT	5	5,90	29,50
31	Adesivo fotopolimerizável (frasco plástico único) 6 g - etanol BIS -GMA, silano tratado com filler de sílica, 2 - hidroxietilmetacrilato, glicerol 1,3 dimetacrilato, capolímero e ácido acrílico e ácido itacônico e diuretano dimetacrilato.	UN	15	136,00	2.040,00
32	Álcool 70%	LT	200	4,80	960,00
33	ALAVANCA APICAL RETA CABO ALUMÍNIO INOX (ponta muito fina). C/ ISO	UN	3	25,00	75,00
34	ALAVANCA SELDIN CURVA CABO DE ALUMÍNIO LADO DIREITO EM INOX (ponta muito fina). C/ ISO	UN	3	33,00	99,00
35	Alavanca Seldin - Curva Cabo de Alumínio lado Esquerdo Inox c/ ISO (PONTA MUITO FINA).	UN	3	36,00	108,00
36	Anestésico 3% com vaso (cloridrato de lidocaína a 30 mg/ml com hemitartrato de norepinefrina 0,04 mg/ml, tubete	CX	70	75,00	5.250,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1091
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



	1,8ml). Caixa com 50 unidades.				
37	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA FELIPRISINA C/ VASO C/ 50unid. 1,8ml	CX	15	59,00	885,00
38	Anestésico tópico gel pote com 12g, benzocaina a 20% SABOR MENTA	UN	40	7,00	280,00
39	Anestésico sem vaso 3% tubete 1,8 ml, caixa com 50 unidades	CX	20	75,00	1.500,00
40	Antisséptico bucal 2000ml.	FRAS	6	45,00	270,00
41	broca pontas diamantadas Nº 1012 (20 unidades), Nº1014 (20 unidades), Nº 1011 (20 unidades), Nº2195F (10 unidades), Nº 1016 (10 unidades).	UN	80	2,00	160,00
42	Broca baixa rotação esférica Nº2 (20 unidades), Nº 4 (20 unidades), Nº 6 (12 unidades).	LOTE	52	3,00	156,00
43	Cabo para Espelho de Aço - (INOX liso sem ranhuras ou detalhes c/ ISO)	UN	50	3,00	150,00
44	CLOREXIDINE 0,12% LIQ. 500ML - (INDICADO PÓS CIRURGIA EXP: PERIOGARD)	UN	20	30,00	600,00
45	Cariostático líquido 10ml.	UN	3	17,00	51,00
46	Desoxine líquido 500ml - para limpeza de materiais.	UN	20	23,00	460,00
47	Desinfetante (Cloreto de aquil dimetil benzil amônio- 1,6%, solubilizante tenso ativo não iônico, quelante anti-oxidante, corante e água deionizada). Galão 5 Litro	GL	20	79,00	1.580,00
	Escova dental infantil macia, cerdas com 04 fileiras de tufos e contendo 28 tufos, medindo 15cm	UN	3000	1,00	3.000,00
48	Escova Robson p/ baixa rotação, 2,7cm reta	UN	50	1,50	75,00
49	Espelho plano nº5 autoclavavel, referência 07500 com ISO 9001 (espelho de 1º plano camada refletiva superior frontal) registro na ANVISA.	UN	50	4,00	200,00
50	Espelho de mão modelo dente molar em acrílico, 30cm	UN	5	30,00	150,00
51	Escova interdental extra-fina caixa com 10 unidades.	PCT	10	3,90	39,00
52	Escova unitufo.	UN	20	4,00	80,00
53	Esponja hemostática de colágeno hidrolisado 1 cm³ com 50 unidades	UN	6	39,00	234,00
54	Fluoreto de sódio em po em sachê de 01 grama c/ 500und.	UN	4	750,00	3.000,00
55	Fio para sutura seda preta trançado 3-0 c/agulha c/24 cada caixa (circ.1/2, agulha triangular CT 1,7cm e fio 45cm) embalagens individuais	UN	20	39,00	780,00
56	Flúor gel 1,23% acidulado 200ml, sabor menta	UN	30	5,00	150,00
57	Fórceps infantil nº 02 de aço inox.	UN	3	45,00	135,00
58	Fórceps nº 151 com ISO 9001, referencia 06276, tamanho 17,6cm com registro na ANVISA	UN	3	45,00	135,00
59	Gel dental Infantil c/ flúor 100GR - 500 A 1100PPM.	UN	500	2,00	1.000,00
60	Gel dental infantil sem flúor, 100g	UN	100	2,00	200,00
61	Gel Dental Adulto, c/ Flúor 100GR	UN	300	2,00	600,00
62	Hastes flexíveis de algodão embalagem com 75 unidades	CX	30	2,50	75,00
63	Hemostop Líquido 20ML.	UN	4	30,00	120,00
64	Kit selador de fôssulas e fissuras polimerizável por luz visível matizado (contendo: 05 seringas de selante com 2g cada, 01 seringa de condicionador dental gel 3,0ml, 20 pontas de aplicadores descartáveis). Composição: selante - BIS-GMA uretano modificado, trietileno glicol dimetacrilato, borossilato de alumínio e bário, ester tetracrilico ácido fosfórico, fluoreto de sódio, N-metilidietanolamina e canforquinoma.	UN	4	74,00	296,00
65	Vidríon R - Ionômero de vidro pó + líquido para restauração (Fluoxilicato de sódio, cálcio alumínio, sulfato de bário, ácido poliacrílico, pigmentos) pote de vidro com 10g + 8ml.	CX	40	48,00	1.920,00
66	Lubrificante spray alta/baixa rotação (200 ml), 143 g (não contém cloro flúor carbono)tipo KAVO	UN	30	47,00	1.410,00
67	Luva antialérgica sem talco caixa com 100 unidades tamanho M.	CX	20	23,00	460,00
68	Mascara descartável tripla com elástico, 97,8% EFE.F.B. caixa com 50 unidades fabricada conforme normas da ABTN 15052, na cor verde	UN	100	6,90	690,00
69	Pontas avulsas para centrix com 20 unidades cor cinza	CX	30	49,00	1.470,00
70	Pinça clínica em aço inox com ISO referência 11.945	UN	50	6,00	300,00
71	Papel grau cirúrgico + filme laminado poliéster + polipropileno (embalagem para esterilização) rolo com 100 m, tamanho 17 cm x 100 m.	UN	10	98,00	980,00
72	Papel grau cirúrgico + filme laminado poliéster + polipropileno (embalagem para esterilização) rolo com 100 m, tamanho 05 cm x 100 m.	UN	15	49,00	735,00
73	Papel grau cirúrgico + filme laminado poliéster + polipropileno (embalagem para esterilização) rolo com 100 m,	UN	15	56,00	840,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1091
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



	tamanho 10 cm x 100 m.				
74	Pasta profilática com fluor 90g.	UN	15	6,90	103,50
75	Revelador de placa com 100cp por caixa	CX	20	27,00	540,00
76	Rolo dental de algodão; macio e altamente absorvível Nº1 com 100 unidades . Peso 25g	UN	20	3,90	780,00
77	Resina fotopolimerizável matriz inorgânica de Zircônia/sílica com 84,5% em peso e 66% em volume, matriz orgânica de BIS-GMA eTEGDMA. Seringa com 4 g, embalagem plástica. Cor A2	UN	20	60,00	1.200,00
78	Resina fotopolimerizável matriz inorgânica de Zircônia/sílica com 84,5% em peso e 66% em volume, matriz orgânica de BIS-GMA eTEGDMA. Cor A3,5	UN	20	60,00	1.200,00
79	Sonda exploradora de inox nº5 com ISO	UN	50	6,00	400,00
81	Tesoura Ponta Fina 10CM	UN	50	8,00	400,00
82	Compressas de gaze hidrófila confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela, 20 fios, com oito camadas e cinco dobras, com dimensão de 10x10cm quando fechadas e 20x40cm quando abertas. São alvejadas purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos, alvejantes ópticos. São dobras para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfiamento. c/500 cada pacote	PCT	30	42,00	1.260,00
83	Avental Descartável, frontal, manga curta, confeccionado em TNT, fabricado 100% polipropileno. Atóxico. Cor Branca. Gramatura 20mg. Tamanho Único	UN	500	1,40	700,00
84	Papel lençol descartável 70 cm X 50 metros, rolo	ROLO	200	7,00	1.400,00
85	Espéculos descartáveis P, embalagem individual, Valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fórnicos vaginais.dispositivo de abertura (parafuso borboleta) sem alavanca. fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável		1000	1,10	1.100,00
86	Amalgama em cápsula pote com 50 und.	UN	10	250,00	2.500,00
87	Sugador plástico descartável (pacote com 40 unidades)	PCT	200	4,00	800,00
88	Lâmina c/ 50 unidades p/ cp fosca.	CX	50	4,70	235,00
89	Filtro para Destiladora Cristofoli	UN	20	5,00	100,00
90	Agulha hipodermica 0,55x20 24g 3/4, caixa com 100 unid.	CX	30	8,00	240,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1091
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2015

ANEXO II

D E C L A R A Ç Ã O

A Empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE, **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2015**, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Rolante, de de 2015.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO
E CARIMBO/IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1091
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2015

ANEXO III

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE, **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2015**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Rolante/RS, de de 2015.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO
E CARIMBO/IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2015

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 03/2015

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, nas dependências da Prefeitura Municipal de Rolante, situada na Av. Getúlio Vargas, o Prefeito Municipal, Sr. Ademir Gomes Gonçalves, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Nº _____, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, homologada em _____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege a Concorrência, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão Nº ____/____, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º, do Decreto nº 3750 de 30 de janeiro de 2014, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.8.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.



5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As solicitações de fornecimento à contratada por parte dos Órgãos Participantes (OP) serão feitas por escrito, através de Autorização de Fornecimento (AF), preenchidos em modelo próprio, datados e assinados pelos Gestores de Municípios, com cópia obrigatória para o OG.

5.2 – Os PC poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos, com uma antecedência mínima de dois dias úteis do dia marcado para o fornecimento.

5.3 – Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com a solicitação do OG.

5.4 – Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, até às 17h horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo OP.

5.5 – As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo OP.

5.6 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições do PC, conforme previsão do edital de Pregão que precedeu a formalização dessa Ata.

5.7 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.8 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.9 – O OG promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não retirar o PC, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.



7- PENALIDADES

7.1. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até _____ dias após a data de assinatura da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente).

7.2 multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a ____ (____) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;¹

7.3 multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

7.4 multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 – Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

8.2 – Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

8.3 – As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

9 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao OP, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10 – FORO



Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquara/RS.

11 – CÓPIAS

Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma (1) para o OG;
- b) uma (1) para a empresa registrada;
- c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma (1) para o OP.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Diego Masera Valandro, representando o OG e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S), tendo como testemunhas o _____ e o _____, a todo o ato presentes.

Local, em _____ de _____ de 2015

Representante do OG

Representante da Empresa

Testemunha

Testemunha



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1091
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2015

ANEXO V



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

PORTARIA Nº 265/2015

***"DESIGNA MEMBRO DO ÓRGÃO
GERENCIADOR - PREGÃO
ELETRÔNICO REGISTRO DE
PREÇO 017/2015"***

ADEMIR GOMES GONÇALVES, Prefeito Municipal de Rolante, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso XV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e em observância ao Decreto 2509, de 17 de novembro de 2005.

RESOLVE:

1- Designar o servidor **DIEGO MASERA VALANDRO**, matrícula 2923, Assessor Especial, para gerenciar ata de registro de preço para transporte de pacientes para hospitais e clínicas em Igrejinha, Taquara e Parobé, atualizando os preços para publicação trimestral.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANTE, aos 17 dias do mês de junho de 2015

ADEMIR GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
EM 17/06/2015.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1091
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



ANEXO XI

Decreto nº 3750 – Regulamenta o sistema de registro de Preço no Município de Rolante.

DECRETO Nº 3750, DE 30 DE JANEIRO DE 2014.

“Regulamenta o sistema de registro de preços em conformidade com o disposto nos artigos 15, II, §§ 1º à 6º e 115, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 11 da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002”.

O Prefeito Municipal de Rolante, no uso de suas atribuições legais, *regulamenta o sistema de registro de preços em conformidade com o disposto nos artigos 15, II, §§ 1º à 6º e 115, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 11 da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreta:*

Art. 1º. O registro de preços para serviços e compras da Administração Direta e Indireta do Município de Rolante obedecerá as normas fixadas pelo presente Decreto.

Art. 2º. O procedimento do registro de preços destina-se à seleção de preços para registro, os quais poderão ser utilizados pela Administração em contratos futuros para compras ou prestação de serviços.

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º No procedimento do registro de preços, serão observadas as formalidades pertinentes à modalidade de concorrência ou pregão, desde a convocação e habilitação dos licitantes até a homologação da licitação.

§ 3º Do Edital de licitação para o registro de preços deverão constar, além de outras, as seguintes condições:

- a) quantidades máximas que poderão ser adquiridas no período;
- b) prazo de validade dos preços registrados;
- c) ressalva de que, no prazo de validade, a administração poderá não contratar;

§ 4º No âmbito do procedimento disciplinado por este Decreto, a adjudicação importa o registro de todos os preços classificados.

§ 5º Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida.

§ 6º A classificação deverá obedecer aos critérios estabelecidos no Edital.

Art. 3º. O procedimento de registro de preços será utilizado, quando conveniente, para materiais e gêneros de consumo freqüente, que tenham significativa expressão em relação ao consumo total ou que devam ser adquiridos para diversas Secretarias Municipais, bem como para os serviços habituais e necessários ou que possam ser prestados a diversas unidades, observado o disposto neste Decreto.

Art. 4º. O Departamento de Licitações e Contratos, da Secretaria Municipal Administração, efetuará o registro de preços para materiais e serviços.

§ 1º O preço registrado pelo Departamento de Licitações e Contratos será utilizado obrigatoriamente por todas as unidades municipais.

§ 2º Excetuem-se do disposto no §1º as aquisições ou prestações de serviços nos casos em que a utilização se revelar antieconômica ou naqueles em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

§ 3º As propostas de compras ou as de contratações de serviços a serem processadas com base no §2º serão justificadas e acompanhadas, conforme o caso, de pesquisas de mercado entre fornecedores identificados ou de demonstração de irregularidades praticadas, com a informação das medidas já adotadas para sua apuração.

§ 4º A verificação de irregularidades e a adoção das medidas para apuração dessas, serão de competência da Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Secretaria solicitante.

§ 5º As propostas serão submetidas ao respectivo Secretário para prévia autorização, devendo o Departamento de Licitações e Contratos ser comunicado do ocorrido.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1091
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



§ 5º. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Art. 4º. Caberá à autoridade competente do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Rolante, providenciar o credenciamento do pregoeiro e da respectiva equipe de apoio designados para a condução do pregão.

Art. 5º. A existência de preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

§ 1º A não-utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos previstos no § 2º do art. 4º deste Decreto.

§ 2º Realizada licitação para aquisição de bens ou prestação de serviço, o beneficiário do registro de preços terá preferência em caso de igualdade de condições.

Art. 6º. Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convidados, na ordem de classificação, a firmar as contratações decorrentes do registro de preços, durante o período de sua vigência, observadas as condições fixadas no edital do procedimento e as normas pertinentes.

Parágrafo único. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 1 (um) ano, computadas todas as prorrogações.

Art. 7º. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

I – Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 03 (três) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

§ 4º Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 5º Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

§ 6º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1091
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



Art. 8º. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados de conformidade com as modificações ocorridas.

§ 1º Na hipótese prevista no “caput” deste artigo, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

§ 2º O disposto no caput deste artigo aplica-se, igualmente, nos caso de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes.

§ 3º Excepcionalmente o preço cotado poderá ser registrado com base na variação do IGP-M/FGV (ou outro índice oficial que venha a substituí-lo), no caso de o prazo entre a data da proposta e o da vigência da ata ultrapassar a 12 (doze) meses, conforme art. 3º, §1º, da Lei nº 10.192/2001, e art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

Art. 9º. Caberá ao Departamento de Compras a prática de atos para controle e administração do registro de preços, que, na medida do possível, será informatizado.

Art. 10. A utilização do preço registrado nos termos deste Regulamento, pelas Secretarias, dependerá sempre de requisição fundamentada ao Departamento de Compras, que formalizará a contratação correspondente.

Art. 11. Quando uma ou mais Secretarias tiverem interesse em registrar preços para compras ou serviços, deverão solicitar, justificadamente, ao Departamento de Compras, a instauração do competente procedimento.

Parágrafo Único. A solicitação de que trata este artigo deverá fazer-se acompanhar de uma perfeita caracterização os bens ou serviços pretendidos, seus padrões de qualidade, bem como de pesquisa de mercado entre fornecedores identificados.

Art. 12. O Departamento de Compras fará publicar, trimestralmente, na imprensa oficial do Município, para conhecimento público e orientação da Administração, os preços registrados, devendo constar na publicação, obrigatoriamente:

- a) o preço registrado;
- b) o prazo de validade do registro.

Art. 13. Aplica-se aos contratos decorrentes do registro de preços o disposto no Capítulo III e, aos participantes do procedimento do registro de preços ou contratados, o disposto no Capítulo IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolante, 30 de janeiro de 2014.

RÉGIS ZIMMER
Vice-Prefeito Municipal de Rolante
no exercício do cargo de Prefeito

JOSÉ ALVERI ALVES PEDROSO
Secretário Municipal de Administração